

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201361150**Código MEC:** 1554599**Código da Avaliação:** 142048**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

**Endereço da IES:**47087 - CAMPUS CANELA - RUA DA PAZ, S/N GRACA. Salvador - BA.  
CEP:40150-140**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

DIREITO

**Informações da comissão:****Nº de Avaliadores** : 2**Data de Formação:** 12/04/2018 07:15:51**Período de Visita:** 09/05/2018 a 12/05/2018**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

Wagner Inacio Freitas Dias (03235024662) -&gt; coordenador(a) da comissão

Nestor Luiz Joao Beck (16401549068)

**CONTEXTUALIZAÇÃO****Instituição:**

**Instituição:**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, Código MEC 15594, é pessoa jurídica de direito público federal, autarquia com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-científica, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 abril de 1946, e reestruturada pelo Decreto nº 62.241, de 8 de fevereiro de 1968, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Augusto Viana, s/nº, bairro Canela, CEP 40110060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.180.714/0001-04.

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, Código MEC 578 (categoria administrativa Universidade Pública Federal), foi recredenciada pela Portaria nº 1.266, de 16/09/2011, publicada no D.O.U. em 19/09/2011, com sede no endereço acima referido; recredenciada para EAD pela Portaria nº 186, de 03/02/2017, publicada no D.O.U. de 06/02/2017. Conta com Conceito Institucional - CI 4 (2009), CI/EAD 3 (2014), Índice Geral de Cursos - IGC 4 (2016), IGC Contínuo 36.623 (2016), conforme consta na página do e-MEC aberta ao público.

De acordo com o PDI, "A Universidade Federal da Bahia, considerando o seu caráter público e a sua grande diversidade interna, tem a missão de produzir e disseminar ciência, tecnologia, arte e cultura, base para a formação sólida de profissionais, docentes e pesquisadores que atuem dentro de elevados padrões de desempenho técnico e ético e sejam cidadãos comprometidos com a democracia e a promoção da justiça social."

A UFBA tem origem na Universidade da Bahia, que englobou várias instituições de ensino superior, entre as quais: o Colégio Médico-Cirúrgico da Bahia (1808), a Escola de Cirurgia com os cursos de Farmácia (1832) e Odontologia (1864), a Academia de Belas Artes Bahia (1877), a Faculdade de Direito (1891), a Escola Politécnica da Bahia (1897), a Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia (1934) e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (1941).

Conforme o PDI (dados de 2016), a UFBA conta com 100 (cem) cursos de graduação, sendo 69 no turno diurno, e 31, no noturno; 66 mestrados acadêmicos, 13 mestrados profissionais, 53 doutorados; opera em três campi, com cerca de 50.000 alunos na graduação e 5.000 na pós-graduação. O Mestrado em Direito conta com 148 alunos matriculados; o Doutorado, com 71.

O município de Salvador constitui, juntamente com outros dez municípios, a região metropolitana com uma população estimada em 3.953.290 habitantes (IBGE/2015) e responde por mais de três quartos da produção industrial do Estado da Bahia. Em sua área de abrangência estão situados o Polo Petroquímico de Camaçari, com mais de 90 empresas, e o Centro Industrial de Aratu, com mais de 140 empresas. Salvador é também importante polo turístico. O Estado da Bahia conta com 122 instituições de ensino superior, com destaque para a UFBA e a Universidade Católica de Salvador/BA.

**Curso:**

O Curso de Direito, grau Bacharelado, modalidade presencial, código MEC 13.302 (Processo nº 201361150) é oferecido pela Universidade Federal da Bahia - UFBA no Campus Canela (Código MEC 47.087), à Rua da Paz s/nº, bairro Graça, município de Salvador/BA.

O Curso, cuja origem remonta à criação da Faculdade de Direito em 1891, obteve renovação de reconhecimento pela Portaria nº 124, de 09/07/2012, publicada no D.O.U. de 10/07/2012, com 200 (duzentas) vagas totais anuais em turno integral/matutino, com carga horária total de 4.329 horas, a serem integralizadas em 10 (dez) semestres.

O Histórico dos Índices, disponível na página do e-MEC acessível ao público, indica que o Curso alcançou em 2012 conceito 3 no ENADE e Conceito Preliminar de Curso - CPC 2; em 2015, ENADE 5 e CPC 4.

O Coordenador do Curso é o professor Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, portador do título de doutor, com vínculo estatutário em regime de trabalho integral (40h).

O Núcleo Docente Estruturante - NDE, instalado nos termos da Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010, compõe-se de sete membros: Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Isabela Fadul de Oliveira, doutora (40h; Dedicção Integral - DE), José Ponciano de Carvalho, mestre (40h; DE), Miguel Calmon Dantas, doutor (20 h), Sara Côrtes, doutora (40 h; DE), Tatiana Dias Gomes, mestre (40h), Iuri Mattos, mestre (40h). Participam das reuniões, sem direito a voto, representantes do corpo discente indicados pelo órgão de representação estudantil CARB.

O tempo médio de permanência dos integrantes do NDE é superior a sete anos.

O tempo médio de permanência dos 62 professores que integram o corpo docente do Curso é de 226 meses ou 18,8 anos.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A presente avaliação com vistas a renovação de reconhecimento tem por objeto o Curso de Direito, grau Bacharelado, modalidade presencial.

O Curso é oferecido em imóvel próprio da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme Certidão do Registro de Imóveis e Hipotecas de 03/05/1977, relativa ao registro nº 16.450 de 16/06/1955, localizado no endereço indicado no Ofício de Designação, não se constatando, portanto, qualquer divergência.

Serviram de base para análise da avaliação o PDI 2018-2022 (que inclui o PPI); o documento eletrônico denominado "Cópia do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) - Processo nº 201361150," extraído do e-MEC; o Relatório de Avaliação Institucional UFBA 2016, postado em março de 2017; o Relato Institucional 2016; o Estatuto (aprovado pela Portaria MEC nº 597, de 3 de maio de 2000), o Regimento (aprovado pelo Parecer CFE nº 2.948/76 com alterações posteriores); a Reposta de 31/10/2017 à Diligência instaurada em 03/10/2017 (Processo e-MEC 201361150). Durante o curso da visita in loco a CPA apresentou versão eletrônica do Relatório de 2017.

Não se encontrou no e-MEC postagem do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, nem preenchimento de informações detalhadas do PPC nos espaços específicos do e-MEC, que encontram-se vazios.

Foi apresentada à Comissão cópia do Protocolo nº 3258215 (atendimento 2018-0016737649) de reclamação ao sistema e-MEC, por não estar disponível, na ocasião, o link para atualização do PPC.

Durante a visita in loco a Coordenação do Curso apresentou cópia impressa de Documento denominado "Implantação Novo Currículo," que foi proposto à Reitoria pela Faculdade de Direito em 10/02/2006 e aprovado pela Câmara de Graduação em 11/08/2009 para implantação em 2010/1. De acordo com a Coordenação, teriam incidido sobre esse documento as alterações aprovadas pelo Colegiado de Curso, que visavam a atender à Diligência de 03 de outubro de 2017 no que respeita à "necessidade de implementação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC."

As postagens nas abas relativas ao PDI são ainda aquelas do processo de credenciamento (Processo 20077279).

Os procedimentos da visita in loco foram submetidos previamente à Coordenação do Curso pelo Coordenador da Comissão Avaliadora; o Roteiro proposto e executado compreendia, além de visita às instalações, reuniões com: dirigentes, CPA, coordenação, NDE, docentes e discentes.

Da reunião inicial com dirigentes participaram, além do Coordenador e Chefes de Departamento, o Diretor da Faculdade de Direito e o Magnífico Reitor da Universidade.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
ADRIANA MARIA AURELIANO DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	27 Mês(es)
ANA PAULA ROCHA DO BOMFIM	Doutorado	Integral	Estatutário	71 Mês(es)
ANDRE LUIZ BATISTA NEVES	Mestrado	Parcial	Estatutário	110 Mês(es)
CARLOS EDUARDO BEHRMANN RATIS MARTINS	Doutorado	Parcial	Estatutário	103 Mês(es)
CARLOS EDUARDO SOARES DE FREITAS	Doutorado	Parcial	Estatutário	80 Mês(es)
CESAR DE FARIA JUNIOR	Doutorado	Parcial	Estatutário	342 Mês(es)
CLAUDIA ALBAGLI NOGUEIRA	Doutorado	Parcial	Outro	66 Mês(es)
CRISTIANA MENEZES SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	61 Mês(es)
DANIELA CARVALHO PORTUGAL	Doutorado	Parcial	Estatutário	55 Mês(es)
DIRLEY DA CUNHA JUNIOR	Doutorado	Parcial	Estatutário	108 Mês(es)
EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS	Doutorado	Parcial	Estatutário	120 Mês(es)
EDUARDO LIMA SODRE	Mestrado	Integral	Estatutário	116 Mês(es)
ELENICE RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	23 Mês(es)
EMANUEL LINS FREIRE VASCONCELLOS	Mestrado	Integral	Outro	23 Mês(es)
FABIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH	Doutorado	Integral	Estatutário	107 Mês(es)
FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO	Doutorado	Parcial	Outro	20 Mês(es)
FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO	Doutorado	Integral	Estatutário	100 Mês(es)
FREDIE SOUZA DIDIER JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	162 Mês(es)
GABRIEL DIAS MARQUES DA CRUZ	Doutorado	Integral	Estatutário	86 Mês(es)
Gamil FöPpel El Hireche	Doutorado	Parcial	Estatutário	145 Mês(es)
GEISA DE ASSIS RODRIGUES	Doutorado	Integral	Estatutário	205 Mês(es)
GEOVANE DE MORI PEIXOTO	Doutorado	Integral	Estatutário	25 Mês(es)
HARRISON FERREIRA LEITE	Doutorado	Parcial	Estatutário	91 Mês(es)
HELCONIO DE SOUZA ALMEIDA	Mestrado	Integral	Estatutário	340 Mês(es)
IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO	Mestrado	Integral	Estatutário	94 Mês(es)

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
IURI MATTOS DE CARVALHO	Doutorado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
JAIME BARREIROS NETO	Doutorado	Parcial	Estatutário	94 Mês(es)
JOAO CARLOS MACEDO MONTEIRO	Mestrado	Integral	Estatutário	208 Mês(es)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	135 Mês(es)
JONHSON MEIRA SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	325 Mês(es)
JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA	Doutorado	Parcial	Estatutário	97 Mês(es)
JULIO CESAR DE SA DA ROCHA	Doutorado	Integral	Estatutário	86 Mês(es)
LAISE MARIA GUIMARAES SANTOS	Mestrado	Parcial	Estatutário	289 Mês(es)
LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO	Doutorado	Integral	Estatutário	91 Mês(es)
LUIZ SALOMAO AMARAL VIANA	Especialização	Parcial	Estatutário	250 Mês(es)
Marco Aurelio De Castro Junior	Doutorado	Integral	Estatutário	209 Mês(es)
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA MINAHIM	Doutorado	Integral	Estatutário	456 Mês(es)
MARIA ELISA VILLAS BOAS PINHEIRO DE LEMOS	Doutorado	Parcial	Estatutário	86 Mês(es)
MARIA PAULO REBELO	Mestrado	Parcial	Outro	11 Mês(es)
Mario Jorge Philocreon De Castro Lima	Doutorado	Parcial	Estatutário	304 Mês(es)
MAURICIO DANTAS GOES E GOES	Doutorado	Integral	Estatutário	91 Mês(es)
MAURICIO REQUIAO DE SANT ANA	Doutorado	Integral	Estatutário	23 Mês(es)
MIGUEL CALMON TEIXEIRA DE CARVALHO DANTAS	Doutorado	Parcial	Estatutário	110 Mês(es)
MISAEL NETO BISPO DA FRANCA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS	Mestrado	Parcial	Outro	9 Mês(es)
Pablo Stolze Gagliano	Mestrado	Parcial	Estatutário	210 Mês(es)
Paulo Roberto Lyrio Pimenta	Doutorado	Integral	Estatutário	208 Mês(es)
RAISSA PIMENTEL SILVA	Mestrado	Parcial	Outro	9 Mês(es)
Ricardo Mauricio Freire Soares	Doutorado	Integral	Estatutário	163 Mês(es)
RITA ANDREA R ALMEIDA TOURINHO	Mestrado	Parcial	Estatutário	90 Mês(es)
Rodolfo Mario Veiga Pamplona Filho	Doutorado	Parcial	Estatutário	147 Mês(es)
RODRIGO MORAES FERREIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	86 Mês(es)
ROSANGELA RODRIGUES DIAS DE LACERDA	Doutorado	Parcial	Estatutário	66 Mês(es)
Samuel Santana Vida	Mestrado	Integral	Estatutário	208 Mês(es)
Sara da Nova Quadros Côrtes	Doutorado	Integral	Estatutário	142 Mês(es)
Sebastian Borges De Albuquerque Mello	Doutorado	Integral	Estatutário	128 Mês(es)
Selma Pereira De Santana	Doutorado	Integral	Estatutário	141 Mês(es)
TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	26 Mês(es)
TARSIS SILVA DE CERQUEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	23 Mês(es)
TATIANA EMILIA DIAS GOMES	Mestrado	Integral	Estatutário	25 Mês(es)
TECIO SPINOLA GOMES	Mestrado	Integral	Estatutário	23 Mês(es)
THAIZE DE CARVALHO CORREIA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
WALBER ARAUJO CARNEIRO	Doutorado	Integral	Estatutário	86 Mês(es)
Wilson Alves De Souza	Doutorado	Integral	Estatutário	341 Mês(es)

#### CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**3.470**

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

- 1.1. Contexto educacional 4
- Justificativa para conceito 4:** Da leitura dos documentos oficiais (PDI, Relato Institucional, Relatórios da CPA) e dos depoimentos ouvidos em reuniões formais resulta a percepção de que a UFBA se mostra sensível às necessidades e demandas da região, inclusive aos interesses das populações menos favorecidas, entre as quais os quilombolas e os indígenas. Considerando o fato de não haver sido postado o PPC no e-MEC, a resposta fica prejudicada, pois não há condições de verificar como está previsto, no PPC, o atendimento a referidas demandas. Ainda assim entende a Comissão que o Curso contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental.
- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 4
- Justificativa para conceito 4:** Conforme evidenciam o Relato Institucional, o Relatório da CPA e a postagem acima, há consistência muito boa entre as políticas institucionais constantes do PDI e as implantadas no âmbito do Curso. A CPA ressaltou que está em processo de diálogo com o NDE com vistas ao aperfeiçoamento da proposta e práticas do Curso.
- 1.3. Objetivos do curso 3
- Justificativa para conceito 3:** Os objetivos do curso, conforme explicitados na postagem acima, correspondem ao que estabelecem as DCNs e apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.
- 1.4. Perfil profissional do egresso 4
- Justificativa para conceito 4:** Depoimentos ouvidos em reuniões formais com estudantes e docentes estão a indicar que a comunidade acadêmica abraçou a proposta do Curso de preparar não somente advogados, mas também futuros integrantes da administração pública, docentes e pesquisadores na área do Direito. Entende-se, portanto, que o perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso.
- 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 2
- Justificativa para conceito 2:** No que tange à explicitação e fundamentação da estrutura curricular, houve manifestação do Curso na Resposta à Diligência (Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica/Ação 4). Aí se destacou "a atualização do conteúdo programático," e se informou que "Por decisão do Colegiado, os professores representantes de cada uma das matérias apresentaram, em prazo definido, a atualização (...) dos conteúdos programáticos das respectivas disciplinas, que, reunidas, tramitam nas instâncias formais da Universidade para formalização;" e ainda que "O Colegiado, neste momento [31.10/2017] está imbuído, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante - NDE, em aperfeiçoar a integração entre as matrizes curriculares dos dois cursos lineares (noturno e diurno), bem como entre estas e o Bacharelado interdisciplinar em Humanidades." Essa manifestação está a indicar o alcance limitado do trabalho do Curso relativamente à "necessidade de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC)," pois dele não resultou documento final integrador, elaborado de forma a descrever e fundamentar as políticas e diretrizes que teriam determinado a revisão dos conteúdos e a reelaboração da matriz curricular. Assim sendo, não foi apresentado à Comissão Avaliadora, nem previamente, nem durante a visita, documento aprovado pelo Colegiado de Curso que evidenciasse a natureza e as características do que é descrito no Glossário do e-MEC, nestes termos: "Projeto Pedagógico de Curso - CPC: É o documento orientador de um curso que traduz as políticas acadêmicas institucionais com base nas DCNs. Entre outros elementos, é composto pelos conhecimentos e saberes necessários à formação das competências estabelecidas a partir de perfil do egresso, estrutura e conteúdo curricular, ementário, bibliografia básica e complementar, estratégias de ensino, docentes, recursos materiais, laboratórios e infraestrutura de apoio ao pleno funcionamento do curso." Atas do NDE evidenciam que: (1) em 11/07/2016 foi discutida "uma proposta de estrutura básica" para iniciar-se o "trabalho de escrita" do PPC; (2) em 29/08/2016 "entendeu-se que o Núcleo deveria iniciar a redação do documento" e "foi feito um novo esquema estrutural para produção dos respectivos textos de cada tópico." Entretanto não se encontram evidências de haver sido empreendida e concluída a redação do PPC. Quanto à vinculação entre teoria e prática, o NDE relata dificuldades na implantação do Núcleo de Práticas Jurídicas. Assim, por exemplo, em Ata de 13/11/2017, é proposta a realização de um seminário, a fim de "possibilitar uma síntese de como as atividades estudantis autônomas estão pensando o NPJ." Ainda na reunião de 26/01/2018 -- lembrando que a visita in loco havia sido solicitada pela Coordenação de Curso na Resposta à Diligência em 31/10/2017 -- discutia-se "a necessidade de discutir o acompanhamento de estágios e das práticas simuladas como função do NDE." Em reunião com a Comissão Avaliadora, estudantes manifestaram abertamente restrições à implantação do NPJ. A trepidação em torno da regulamentação e efetiva implantação do NPJ aparentemente prejudicou a construção e redação de um PPC consistente com as DCNs, que antes de mais nada atenda ao que dispõe a Resolução CNE/CES nº 03/2017, de 14/07/2017, que "Altera o Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito." Considera a Comissão, portanto, que a estrutura curricular implantada contempla, de maneira insuficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática.
- 1.6. Conteúdos curriculares 4
- Justificativa para conceito 4:** O Curso de Direito procura inovar na medida em que se propõe a ampliar a carga horária de estudos humanos/humanísticos, como forma de desenvolver no futuro bacharel a competência crítica, em relação inclusive ao sistema judiciário. Procura também ampliar as opções disponíveis ao estudante, propondo número considerável de disciplinas/atividades optativas. Por tudo isso importa considerar que os conteúdos curriculares implantados possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena
- 1.7. Metodologia 3
- Justificativa para conceito 3:** A postagem acima refere-se a objetivos e não explicita o "caminho" (entenda-se método) que se precisa seguir para atingi-los. Ainda assim conclui-se dos depoimentos ouvidos em reuniões com os docentes e com os alunos que o Curso está empenhado em superar a metodologia tradicional do ensino do direito, promovendo o ensino ativo, com participação dos estudantes. Disso, porém, não estava disponível registro formal. Ainda assim considera-se que as atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 3

**Justificativa para conceito 3:**A Resposta à Diligência (31/10/2017), no título Dimensão 3/Infra-estrutura/Ação 17, refere-se à necessidade de o NPJ "ter regulamento específico próprio e atividades de arbitragem, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais que atendam as demandas do Curso" e alega "a instalação de uma nova concepção de NPJ," entretanto não o descreve, passando de imediato a elencar as atividades de prática jurídica realizadas sob a égide das organizações estudantis "autônomas," entre as quais: Observatório de Pacificação Social, ADV Junior, ABDECON, e SAJU. Refere-se também a um convênio com o Tribunal de Justiça, com vistas à implantação do Balcão da Cidadania e de um Juizado Especial. O Regimento Interno da Faculdade Direito (2013) regulamenta o Núcleo de Prática Jurídica nos arts. 35/38, mas não esclarece como se pretende congrega e coordenar, através dele, as práticas hoje dispersas nas organizações estudantis "autônomas" acima referidas. Conclui-se, portanto, que o estágio curricular supervisionado implantado está institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3

**Justificativa para conceito 3:**Estudantes em reunião formal, quando perguntados a respeito, disseram do funcionamento regular do registro das Atividades Complementares. A matéria está disciplinada nos arts. 43/45 do Regimento, que tratam do Núcleo de Monografia e Atividades Complementares - NUMAC. Considera-se, portanto, que as atividades complementares implantadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 3

**Justificativa para conceito 3:**Conforme visto acima, o "trabalho monográfico de conclusão do curso de graduação" está disciplinado nos arts. 43/45 do Regimento da Faculdade. Alunos disseram em reunião formal do regular funcionamento da atividade. Na visita às instalações observou-se a existência de sala especial, em que são guardados, impressos, os TCCs. Considera-se, portanto, que o trabalho de conclusão de curso implantado está institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

1.14. Apoio ao discente 4

**Justificativa para conceito 4:**O Relatório da CPA (2016) destaca que a Reitoria, confrontada com restrições orçamentárias e financeiras, resolveu priorizar o atendimento às necessidades dos estudantes. Assim sendo, foi concedido em 2015/2016 um total de 58.380 auxílios a 6.465 alunos através dos programas: Atividades de Apoio Esportivo, Bolsa Permanecer, Bolsas Projetos Especiais, Serviço de Residência, Serviço Alimentação, Serviço Creche, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Emergencial, Auxílio Acolhimento, Auxílio Mobilidade Internacional, Auxílios Eventuais, Auxílio Saúde, Auxílio Material Didático, Auxílio PEC-G Moradia e Auxílio PEC-G Transporte. Alunos ouvidos em reunião formal confirmaram a existência e o recebimento de alguns desses benefícios. Importa, pois, considerar que o apoio ao discente implantado contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

**Justificativa para conceito 3:**Por ocasião da visita in loco não se encontrou relatório específico das avaliações de qualidade realizadas no Curso de Direito, entretanto a CPA informou em reunião que pretende criar comissões setoriais, uma das quais no Curso de Direito. Entrementes a CPA cultiva diálogo com o NDE do Curso, com atenção especial aos resultados do ENADE e das avaliações externas. Considera-se, portanto, que as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de maneira suficiente.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

**Justificativa para conceito 4:**Confirmando a postagem acima, importa observar que o prédio em que funciona o Curso de Direito está muito bem servido de internet banda larga e ainda que o Regimento da Faculdade de Direito (2013) estabelece nos arts. 107/112 as normas para o funcionamento do Laboratório de Informática. Considera-se, portanto, que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira muito boa, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **3.470**

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

**Justificativa para conceito 3:**A avaliação da aprendizagem está disciplinada nos arts. 26/45 do Regimento Geral da UFBA (1997) e no art. 62 do Regimento Interno da Faculdade de Direito, ficando assegurando ao aluno o direito de recorrer ao Colegiado competente. Considera-se, portanto, que os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

**Justificativa para conceito 5:**O Curso se apresenta estruturado de forma a acolher as vagas designadas de forma excelente.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.** **4.730**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

**Justificativa para conceito 4:**Apesar de recente, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da UFBA (criado em 2016 e redesignado em 2017), apresenta atuação muito boa, rediscutindo disciplinas e conteúdos. A atuação, em respeito à estrutura organizacional da UFBA, passa pela aprovação do Colegiado, sem que isso importe em prejuízo ao NDE.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

**Justificativa para conceito 5:**A coordenação está a cargo do Professor Doutor Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, que tem vínculo estatutário em regime Integral, sem D.E. A atuação é, na observação desta Comissão, excelente, congregando e articulando interesses e objetivos dos diversos protagonistas do processo ensino-aprendizagem, com diálogo claro e direto com seus pares e alunos. Insta, contudo, destacar que a existência de três Coordenadores de Departamentos (Professores Saulo Bahia, Cristiana Santos e Alessandra Prado), núcleos de apoio e de Vice-Coordenadora, Isabela Fadul, que estabelecem um sistema coeso de ações, firmando a Coordenação não como um órgão singular, mas como um organismo vivo e pulsante que se apresenta capaz diante dos desafios da gestão pública do ensino.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

**Justificativa para conceito 5:**O Professor Francisco Bertoni possui mais de 17 anos de experiência na docência do ensino superior e 2 anos à frente da Coordenação do Curso.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

**Justificativa para conceito 5:**A coordenação é exercida em regime de 40 horas, resultando em um quociente de 5 vagas autorizadas por hora semanal de coordenação.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**Importante observar que não há professor apenas graduado em exercício da docência no presente semestre, tratando-se de erro de preenchimento no FE por parte da IES. O Corpo docente, considerados os professores temporários (substitutos), possui mais de 75% de qualificados com mestrado e/ou doutorado. Vale destacar que somente foram computados os professores ativos no curso, sendo excluídos os licenciados ou afastados por motivos profissionais ou pessoais e também os que lecionam apenas no curso Noturno, que é autorização diversa. Assim, são 62 professores. 20 mestres, 1 Especialista e 41 doutores.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**O percentual de Doutores no Curso é de 66%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

**Justificativa para conceito 5:**Os regimes de contratação, mesmo os dos substitutos (não estatutários), são ou parciais ou integrais.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

**Justificativa para conceito 5:**O corpo docente, considerados os 62 professores, possui mais de 85% com experiência profissional superior a 2 anos.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

**Justificativa para conceito 5:**Mais de 90% dos professores do curso possuem, pelo menos, 3 anos de experiência no magistério superior.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

**Justificativa para conceito 5:**O Colegiado apresenta clara representatividade dos segmentos, com participação docente, discente e dos funcionários. Todos os segmentos possuem voz e voto nas deliberações. Há reuniões periódicas todas com devido registro como constatado pela Comissão de avaliação.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**Apurada a produção, conforme dados disponibilizados à Comissão, chegou-se ao resultado de 32 docentes (51%) que possuem entre 4 e 6 (pelo menos) produções nos últimos 3 anos. Apenas para esclarecimento: Do total, 18 professores possuem mais de 9 produções (29%) e 5 possuem entre 7 e 9 produções (8%)

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos .

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

4.400

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

**Justificativa para conceito 5:**O Curso apresenta 18 gabinetes exclusivos que são revezados periodicamente (ano a ano) pelos professores TI e também existem outros espaços em prédios e outras unidades em que os professores TI, de acordo com suas necessidades, podem encontrar sala própria para o desenvolvimento de suas atividades.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos

4

**Justificativa para conceito 4:**Tanto a Coordenação quanto os diversos serviços dedicados ao desenvolvimento acadêmico (docentes e alunos), atendem, tendo por critérios a dimensão, equipamentos, conservação, número de funcionários e atendimento, de forma muito boa às necessidades do curso. A Coordenação possui sala individual, com equipamentos e mobiliários.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

4

**Justificativa para conceito 4:**Há múltiplos espaços de convivência para os professores. O principal, é composto de uma mesa de reuniões, com oito cadeiras, com armários com chave, e três computadores com acesso à internet. Este espaço é anexo de uma cozinha e banheiros adaptados (um masculino e um feminino). Além disso, há uma antessala, com poltronas. Tudo bem Joeirado, percebe-se que o observado e apontado, é muito bom o espaço destinado aos professores, em uma visão sistêmica.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

**Justificativa para conceito 5:**As salas de aula são excelentes, dentro de uma análise global, que leva em conta o número de alunos por turma (máximo de 60), dimensões, limpeza, isolamento acústico, ventilação, acessibilidade e comodidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

4

**Justificativa para conceito 4:**A Universidade, como um todo, possui programa de empréstimo de notebooks, além de laboratórios com 15 máquinas para uso dos alunos, que se encontra na biblioteca. Além disso, em vários locais há máquinas disponíveis aos alunos, como o Observatórios, CARB, SAJU e demais projetos, programas e entidades em funcionamento no Curso.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.

5

**Justificativa para conceito 5:**Há mais de 60 exemplares das unidades contempladas na bibliografia básica com um mínimo de 3 títulos por disciplina. Desta forma, a partir do número total anual de vagas autorizadas, chega-se ao conceito 5 para o presente item.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

**Justificativa para conceito 5:**Há, em média, 5 títulos por unidade curricular, em número superior a dois exemplares de cada um. Contudo, deve-se atentar para a disciplina Fundamentos de Economia, que não apresenta bibliografia, fazendo menção ao Plano da Disciplina. Isto denota inversão na construção do PPC, uma vez que é este, com seu ementário e bibliografias que define conteúdo mínimo a compor o Plano de Disciplina.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos 5  
 Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

**Justificativa para conceito 5:**Primeiramente, a Faculdade é responsável pela publicação de 6 revistas, além de contar com acervo de periódicos com 505 (quinhentos e cinco) títulos e 15.728 (quinze mil setecentos e vinte e oito) fascículos de periódicos. A seção de periódicos é atualizada através de sistema de permuta/doação. Contratou a Base Vlex no endereço: [http://vlex.com/account/login\\_ip](http://vlex.com/account/login_ip), seu conteúdo inclui jurisprudência, legislação, doutrina jurídica, revistas, e-books, enciclopédias, dicionários, modelos de contratos e muito mais. Desta forma, havendo mais de 20 títulos regulares, faz jus ao conceito 5 neste item.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a NSA Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a NSA Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito. Não se utiliza o curso de laboratórios especializados.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a NSA Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito. Não se utiliza o curso de laboratórios especializados.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. 3

**Justificativa para conceito 3:**O Núcleo de Práticas Jurídicas está disciplinado regimentalmente e ainda pela Portaria nº 12/2018 do Diretor da Faculdade de Direito. Durante a visita às instalações foi apresentada à Comissão Avaliadora uma sala com 8 mesas retangulares e uma redonda, todas rodeadas de cadeiras, vazia, e outra sala de coordenação, também vazia, que seriam as instalações do NPJ. Foi dito à Comissão que haveria 30 computadores que estariam em vias de serem instalados nessas salas. Não foram apresentados à Comissão, nem Coordenador, nem docentes, nem funcionários que estivessem atuando no NPJ. A Comissão teve ocasião de verificar a existência e o funcionamento dos órgãos mencionados na postagem da instituição, que evidenciam uma gama de atividades de extensão, que servem de campo de para práticas jurídicas, acordo com os interesses e perspectivas de atuação profissional dos alunos. Manifestações ouvidas em reuniões com o NDE e com estudantes parecem indicar que o NPJ do Curso de Direito enfrenta dificuldades em atender plenamente ao inciso II do Parágrafo 1º do Art. 7º na redação determinada pela Resolução CNE/CES 2/2017, o qual estabelece que Estágio Supervisionado poderá ser realizado "Em serviços de assistência jurídica de responsabilidade da Instituição Superior por ela organizados, desenvolvidos e implantados." Ressalta-se aí que é responsabilidade da instituição organizar, desenvolver e implantar o serviço! Afóra isso, não foi possível averiguar se o NPJ está preparando os bacharelados para atuação no Processo Jurídico Eletrônico - PJE. Fica evidenciado, portanto, que o Núcleo de Práticas Jurídicas implantado possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atende, de maneira suficiente, às demandas do curso.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. 4

**Justificativa para conceito 4:**As atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas são realizadas pelo Observatório da Pacificação Social, que conta com Manual de Procedimentos de Mediação de Conflitos (2017). Durante a visita às instalações a Comissão Avaliadora conheceu o trabalho desse órgão, que também apresentou relatório de sua atuação. Foi apresentada aos avaliadores uma publicação coletiva, organizada pela docente Ana Paula Rocha do Bomfim, Manual de Mediação de Conflitos: Aliando Teoria e Prática (Salvador: Editora da Fundação Faculdade de Direito da Bahia, 2014), edição apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão da UFBA. Considera-se, portanto, que o Núcleo de Práticas Jurídicas implantado - emborra sob outra denominação - possui atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais, atendendo muito bem às demandas do curso.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **3.470**

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O Curso cumpre as diretrizes curriculares nacionais, conforme manifestação da IES.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e constatou-se a presença de Programa denominado PDRR (Programa Direito e Relações Raciais), em que os alunos podem, de maneira ativa, compreender a dinâmica da questão racial, não como simples ouvintes ou espectadores mas como protagonistas efetivos de sua realidade.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e foi observada a existência de tratamento do presente tema de forma transversal, como também há uma série de eventos, projetos e atividades que envolvem o debate acerca do tema dos Direitos Humanos.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e a Comissão pode constatar in loco a existência dos elementos apresentados na resposta acima, mormente o atendimento ao discente pelo Serviço Médico Universitário, conforme informação dada pelos discentes em reunião.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou. Deve-se observar que o único professor graduado está afastado para Doutorado. Os demais professores sem especialização obtiverem, recentemente, o título de mestre.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e foi detectada a existência de um NDE atuante desde 2016, conforme explanado na Contextualização.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O curso possui 4.329 horas, conforme analisado na matriz de 2015.1, correspondem ao exigido em legislação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e o curso tem como tempo mínimo de integralização 10 (dez) semestres, conforme apurado pela Comissão de verificação no local.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e foram detectadas rampas de acesso, elevadores e plataforma de acessibilidade, que geram um primeiro caminho para a acessibilidade. Além disso foram detectados outros elementos de acessibilidade, viabilizando o reconhecimento de que há cumprimento do presente requisito legal.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e constatou-se a presença da disciplina de Libras no rol das optativas.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e a Comissão de avaliação in loco pode constatar que os discentes fazem uso do SIAC para ter acesso às informações acadêmicas de forma digital, podendo imprimir o conteúdo.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou e constatou-se a ocorrência do tratamento da temática da educação ambiental, para fins de cumprimento do requisito legal.

**Critério de análise:**

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.470

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial de bacharelado em Direito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Ao ensejo de derradeiras considerações, a Comissão avalia o cumprimento do Protocolo de Compromisso, conforme andamento processual detectado no e-MEC. Atente-se, contudo, que não constava tal elemento no Ofício de Designação.

Ao longo desta avaliação todos os elementos constantes do Protocolo de Compromisso e da Diligência respondida pela IES foram analisados ou contemplados. Desta forma, será feito apontamento sucinto dos itens, abrindo-se explanação mais detida quando se fizer necessário (em razão da limitação de espaço para resposta).

Das Ações Gerais

Ação 1 - Melhoria do desempenho nas avaliações (ENADE, por exemplo) - cumprida.

Ação 2 - Atendimento aos requisitos legais - cumprida.

Ação 3 - Prejudicada a análise, uma vez que a CGARCES recebeu a Resposta à Diligência e encaminhou para o INEP dar prosseguimento ao processo.

Dimensão 1

Ação 4 - implementação do PPC - Foi possível detectar a gradativa modificação do PPC, que é, originalmente, do ano de 2006. Recentemente houve modificação no conteúdo e bibliografia de várias disciplinas. Nota-se, contudo, que o PPC vivo, percebido na IES, é muito maior do que o que se fez redigir. Fundamental que, aos poucos, as práticas ganhem espaço no planejamento pedagógico do curso. Ação cumprida, ressalvado o exposto nos itens 1.5 e 3.13 do Relatório.

Ação 5 - dimensionamento de vagas - cumprida.

Ação 6 - variadas atividades práticas foram detectadas, tanto em forma de estágio quanto de extensão. O NUMAC cuida dos trabalhos de conclusão de curso, tendo regulamento próprio e normativas de entrega (adotando-se o formato de monografia) - ação cumprida.

Ação 7 - ações de apoio extraclasse e psicopedagógicas - cumprida.

Ação 8 - implementação de medidas diante das avaliações internas e externas - cumprida.

Ação 9 - revisão do sistema de avaliação - cumprida.

Dimensão 2

Ação 10 - implantação do NDE - cumprida.

Ação 11 - reestruturação do corpo docente para garantia de, no mínimo, 30% de mestres e doutores - cumprida.

Ação 12 - reestruturação do corpo docente para garantia de, no mínimo, 33% de professores em regime parcial ou integral - cumprida.

Ação 13 - reestruturação do corpo docente para a obtenção de, no mínimo, 40% de professores com, pelo menos, 2 anos de experiência fora da sala de aula.

Dimensão 3

Ação 14 - melhoria das condições das salas de aulas (tanto em qualidade quanto na limitação das turmas) - cumprida.

Ação 15 - acesso aos aparelhos telemáticos e informáticos - cumprida. Valendo lembrar o compromisso da IES na melhoria constante.

Ação 16 - acesso à bibliografia básica com, no mínimo, 3 títulos por unidade curricular - cumprida.

Ação 17 - o NPJ, em fase final de implantação física, já está presente na ratio essendi das entidades de prática e extensão, viabilizando atuação prática necessária ao cumprimento do presente termo - cumprida.

A Comissão, após análise documental e oitiva em reuniões, atribui as seguintes notas por dimensões ao Curso de Direito da Universidade Federal da Bahia (13302):

Dimensão 1 - 3,47

Dimensão 2 - 4,73

Dimensão 3 - 4,40

O Conceito Final calculado automaticamente pelo e-MEC é 4 (quatro).

Resulta, portanto, que o Curso de Direito da Universidade Federal da Bahia, objeto da Avaliação nº 142048 (Processo nº 201361150), apresenta condições muito boas de qualidade.

**CONCEITO FINAL**

4